



EDITAL CROSC 02-2023

SUSPENSÃO CAUTELAR DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL POR 30 (TRINTA) DIAS

CD – E.R.P.J.

(Artigo 4º. Da Resolução CFO 237/2021)

A Presidente do Conselho Regional de Odontologia de Santa Catarina, no uso de suas atribuições regimentais, torna público a aplicação de **SUSPENSÃO CAUTELAR DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL POR 30 (TRINTA) DIAS**, ao Cirurgião-Dentista **E.R.P.J.**, em razão da DECISÃO proferida pelo Plenário do Conselho Regional de Odontologia de Santa Catarina, em sessão ordinária realizada no dia 10 de fevereiro de 2023.

Fica o profissional **NOTIFICADO** para que proceda com a entrega de sua carteira de registro profissional na sede do CRO/SC, conforme determina o art.2º., §8º. Da Resolução CFO 237/2021.

Florianópolis, 15 de fevereiro de 2023.

SANDRA REGINA PEREIRA SILVESTRE, CD
Presidente do CRO/SC